



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Pâmela Duart Araújo Parizzoto	
E-mail: licitacao1@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Inscrição dos Agentes de Contratação do CRCSC no treinamento intitulado "18º Pregão Week", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024.

Informações Adicionais: <https://negociospublicos.com.br/pregaoweeek/>

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinais contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

Isto posto, tem-se como essencial a participação dos agentes de contratação desta casa no evento, afim de que possam atualizar seus conhecimentos diante da nova lei de licitações, o que irá se converter em agentes mais bem preparados a gerenciar os processos licitatórios do CRCSC.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 118.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5005 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.011 - CAPACITAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 18/10/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Pâmela Duart Araújo
2. Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/08/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0476364** e o código CRC **BE5F7606**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0476364

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 74/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Srs. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Eduardo Santos Oliveira (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 30/08/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Eduardo Santos Oliveira como fiscal titular, Jhonatan Alberto Costa como fiscal substituto, Pâmela Duart Araújo como gestora titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0476364).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 27/08/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0476463** e o código CRC **93B8F108**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 160, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a inscrição dos Agentes de Contratação do CRCSC no treinamento intitulado "18º Pregão Week", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024 – Processo SEI n.º 9079626110000692.000074/2024-65.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Eduardo Santos Oliveira – matrícula 282;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 30/08/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 28/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0477180** e o código CRC **4454A7FC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 161, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000074/2024-65.

Gestor Titular:	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Objeto:	Inscrição dos Agentes de Contratação do CRCSC no treinamento intitulado "18º Pregão Week", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
x	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 28/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0477201** e o código CRC **C3A13F58**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0477201

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araujo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 160/2024 e para atuar como gestora titular do contrato, conforme Portaria Designação nº 161/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araujo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 28/08/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478232** e o código CRC **CD87DDD7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0478232

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 160/2024 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 161/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/08/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478237** e o código CRC **CBD93F75**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0478237

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 161/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 28/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478256** e o código CRC **7268BBEE**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0478256

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 161/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 28/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478269** e o código CRC **38EFD59**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0478269

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000074/202465

2. Descrição da necessidade

- 2.1 - Contratação de formação e treinamento para 2 (dois) Agentes de Contratação do CRCSC.
- 2.2 - Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.
- 2.3 - Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.
- 2.4 - Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.
- 2.5 - As abordagens das palestras e oficinais contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.
- 2.6 - Isto posto, tem-se como essencial a participação dos agentes de contratação desta casa no evento, afim de que possam atualizar seus conhecimentos diante da nova lei de licitações, o que irá se converter em agentes mais bem preparados a gerenciar os processo licitatórios do CRCSC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Operacional	Pâmela Duarte Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 - A execução do objeto se iniciará após autorização da autoridade competente, sendo o evento realizado na data de 14 a 18 de outubro de 2024.

4.2 - O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual.

4.3 - Destaca-se que a empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS), Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 - A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participantes, ao final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 - O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (**ANEXO I**), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições, consignando cláusula específica no contrato exigindo devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

4.6. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes,.

4.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - O congresso será realizado pelo Instituto Negócios Públicos (CNPJ 10.498.974/0001-09). A empresa possui mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas, contando com mais de 20.000 agentes públicos capacitados através dos melhores doutrinadores e palestrantes.

5.2. - O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de pregão.

5.5 - O evento permitirá aos Agentes de Contratação desta casa adquirir conhecimento atualizado, além do networking com outros servidores do Brasil inteiro e uma imersão de 5 dias de aprendizado, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.6. - Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas abordados no referido evento, a contratação encontra fundamento no inciso III do art. 74 da lei 14.133/21:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso).

5.7 - Com vistas a primar pela eficiência, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se mostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição. Essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

5.8 - Embora seja muito difícil relacionar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

5.9 - Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

5.10 - Considerando as informações apresentadas, a contratação é necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Trata-se de evento realizado de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos período de 14 a 18 de outubro de 2024, com inscrição realizada diretamente com a empresa, com vasta programação, que atende aos objetivos do CRCSC para treinamento dos agentes de contratação a serem inscritos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - Devem ser realizadas 02 (duas) inscrições para os agentes de contratação do CRCSC, nomeados pela PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 (ANEXO II), Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.000,00

8.1 - O valor total estimado para a inscrição dos dois colaboradores no evento é de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), conforme programação do evento (ANEXO III), porém, em negociação com a empresa responsável pelo evento, foi oferecido um desconto de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), totalizando em R\$ 8.000 (oito mil reais) para as duas inscrições (ANEXO IV), conforme tabela abaixo:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
2	5.890,00	3.780,00	8.000,00

8.2 - O pagamento será efetuado de forma antecipada, através de transferência bancária, após emissão da nota fiscal correspondente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição de inscrição é de uma única empresa, impossibilitando a fragmentação.

9.2. - Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A contratação está prevista no item 118 do PCA 2024 com previsão de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Pretende-se com a contratação capacitar os agentes de contratação do CRCSC à luz da nova lei de licitações, buscando:

12.1.1. - Atualização de Conhecimentos: O evento proporciona uma excelente oportunidade para que os agentes se mantenham atualizados sobre as mais recentes mudanças e tendências nas práticas de pregão eletrônico, normas legais e regulamentações.

12.1.2. - Capacitação Profissional: Os agentes de contratação poderão aprimorar suas habilidades através de workshops, palestras e treinamentos focados em licitações e pregões, melhorando sua eficiência e qualidade nas contratações públicas.

12.1.3. - Networking: Participar do evento permite a troca de experiências e o estabelecimento de contatos com outros profissionais da área, o que pode ser valioso para o compartilhamento de boas práticas e para a construção de parcerias estratégicas.

12.1.4. - Acesso a Ferramentas e Tecnologias: O evento inclui a apresentação de novas ferramentas e tecnologias que podem ser utilizadas para otimizar os processos de contratação. Isso pode ajudar os agentes a implementarem soluções mais eficazes em suas respectivas organizações.

12.1.5. - Certificação e Reconhecimento: O evento oferece certificado de participação, que podem ser usados para comprovar a capacitação e o desenvolvimento profissional contínuo dos agentes.

12.1.6. - Melhoria na Conformidade Legal: Ao participar de um evento especializado, os agentes de contratação terão mais segurança em aplicar corretamente as normas e diretrizes, minimizando riscos de erros e irregularidades nos processos de licitação.

12.2. - Esses benefícios podem resultar em uma maior eficiência e eficácia nos processos de contratação, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e econômica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não há providências a serem adotadas pelo CRCSC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01 /2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 15:58:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ON AGU 76.2023.pdf (125.2 KB)
- Anexo II - 2024.022 Pessoal.pdf (130.89 KB)
- Anexo III - Programação 18 Pregão Week.pdf (1.56 MB)
- Anexo IV - Proposta CRCSC.pdf (68.55 KB)

Anexo I - ON AGU 76.2023.pdf

PESQUISAR ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA AGU

Pesquisa por Texto

PESQUISAR

Pesquisa por Número e Ano

Número

Ano

PESQUISAR

Foram encontrados 1 documentos

Orientação Normativa 76/2023

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

VOLTAR

Anexo II - 2024.022 Pessoal.pdf

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

Anexo III - Programação 18 Pregão Week.pdf



O EVENTO

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros.

Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de pregão.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br



MODALIDADE

PRESENCIAL

Serão 5 dias de encontro, totalizando **30 horas** de capacitação.

Realizado de 14 a 18 de outubro de 2024

Período da manhã, das 08h às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h.

LOCAL DO EVENTO

Mabu Thermas Grand Resort

Av, das Cataratas, 3175

Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR

Reservas: 0800 41 7040.



Mabu
HOTÉIS & RESORTS

A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$580,23	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$668,85	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$830,66	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$992,25	5%	R\$3,90



PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 14/10

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura do Salão
20h00	Abertura do Evento
20h15	Palestra de Abertura Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas <i>Palestrante: Victor Amorim</i>

TERÇA-FEIRA - 15/10

Painel I	
08h00 às 09h20	O "regime jurídico" do Pregoeiro: função, cargo ou karma? <i>Palestrante: Anderson Pedra</i>
09h20 às 10h00	Atribuições do Agente de Contratação no Decreto Federal nº 11.246/2022: por que a conta não fecha? <i>Palestrante: Karine Machado</i>
10h00 às 10h30	Coffee Break
10h30 às 12h30	O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo? <i>Palestrante: Victor Amorim</i>
12h30 às 14h00	Almoço
Painel II	
14h00 às 15h20	Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema? <i>Palestrantes: Evaldo Araújo e Nádia Dall Agnol</i>

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



15h20 às 16h00	Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver? <i>Palestrante: Felipe Boselli</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	ARENA PW 3 anos de Lei nº 14.133/2021: temos, de fato, um "novo" pregão? <i>Palestrantes: Abimael Torcate, Anderson Pedra, Evaldo Araújo, Felipe Boselli, Karine Machado Nádia Dall Agnol e Victor Amorim</i>

QUARTA-FEIRA - 16/10

OFICINAS TEMÁTICAS (MANHÃ)	
08h00 às 12h30	SRP na NLL: possibilidades e boas práticas <i>Palestrante: Karine Machado</i> Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital <i>Palestrante: Abimael Torcate</i> Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios <i>Palestrante: Anderson Pedra</i> Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL <i>Palestrante: Carmen Boaventura</i> Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 <i>Palestrante: Nádia Dall Agnol</i>
12h30 às 14h00	Almoço



OFICINAS TEMÁTICAS (TARDE)

14h00 às 18h00

Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB

Palestrante: Felipe Boselli

“Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Palestrante: Evaldo Araújo

Como melhorar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

Aplicação dos benefícios para ME/EPP: a LC nº 123/2006 e a NLL

Palestrante: Abimael Torcate

O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

Palestrante: Viviane Mafissoni

QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel III

08h00 às 09h20

Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?

Palestrante: Victor Amorim

09h20 às 10h00

Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

10h00 às 10h30

Coffee Break

10h30 às 12h30

MOMENTO IMERSÃO | O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação

Palestrante: Tatiana Camarão

12h30 às 14h00

Almoço



QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel IV – Dilemas do Pregoeiro

14h00 às 15h00

Propostas presumidamente inexequíveis: e agora?

Palestrante: Christianne Stroppa

15h00 às 16h00

Critérios de desempate na NLL: problema ou solução?

Palestrante: Viviane Mafissoni

16h00 às 16h30

Coffee Break

16h30 às 18h00

DIGA LÁ, PREGOEIRO | As polêmicas sobre licitação na NLL na visão dos Pregoeiros

Palestrantes: Carmen Boaventura, Christianne Stroppa, Rafael Sérgio de Oliveira, Viviane Mafissoni e Victor Amorim

SEXTA-FEIRA - 18/10

Painel V – Responsabilidade e controle

08h00 às 09h20

O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021?

Palestrante: Joel Niebuhr

09h20 às 10h00

O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas?

Palestrante: Joel Niebuhr

10h00 às 10h30

Coffee Break

10h30 às 12h30

DEBATE DE ENCERRAMENTO | O Pregoeiro na 1ª linha de defesa: como implementar o §1º do art. 169 da NLL?

Palestrante: Christianne Stroppa, Joel Niebuhr, Tatiana Camarão e Victor Amorim



OFICINAS

- **Aplicação dos benefícios para ME/EPP:** LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL
Palestrante: Abimael Torcate
- **Como otimizar os editais:** Eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira
- **Entendendo a regulamentação federal** e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital
Palestrante: Abimael Torcate
- **Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL**
Palestrante: Carmen Boaventura
- **"Mini Pregão":** Entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
Palestrante: Evaldo Araújo
- **Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**
Palestrante: Nádia Dall Agnol
- **O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL:** Como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
Palestrante: Viviane Mafissoni
- **Responsabilidade do Pregoeiro:** Lei nº 14.133/2021 x LINDB
Palestrante: Felipe Boselli
- **Sistema de nulidades da NLL:** Correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios
Palestrante: Anderson Pedra
- **SRP na NLL:** Possibilidades e boas práticas
Palestrante: Karine Machado

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

 Credibilidade Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas	 Nossa Paixão Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil	 Imersão 5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão	 Autoridades Os melhores doutrinadores e palestrantes
 Transformação Mais de 20.000 agentes públicos capacitados	 Evento Inovador Evento realizado em modelo presencial	 Networking O maior encontro da área de Compras Públicas	 Certificação Participação reconhecida através de certificado digital



COORDENAÇÃO TÉCNICA



VICTOR AMORIM *(Doutor em Direito do Estado)*

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração Pública do IDP. Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), advogado atuante em Direito Administrativo Concorrencial (Serur Advogados) e autor das obras 'Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência' (Editora do Senado Federal), 'Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019' (Editora Fórum) e 'Licitações e Contratos Administrativos: inovações da Lei nº 14.133/2021' (Editora Forense).



PALESTRANTES



ABIMAE TORCATE *(Professor, Palestrante e Analista Administrativo)*

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram)



ANDERSON PEDRA *(Procurador do Estado do Espírito Santo)*

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



CARMEN BOAVENTURA *(Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados)*

Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados, Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Licitações e Contratos. Coautora do livro “Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21 Aspectos Gerais” – Editora Negócios Públicos, 2022. Palestrante em diversos eventos voltados para a temática de licitações e contratos. Professora da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade CERS. Professora convidada em diversos cursos sob a temática de Licitações e Contratos, com ênfase no fornecedor. Autora de diversos artigos jurídicos, notadamente sobre Contratações públicas em tempos de pandemia da COVID-19 e Nova lei de licitações e contratos, disponíveis em: www.direitosdolicitante.com/artigos.php. Premiada no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros promovido pela Negócios Públicos, com o melhor artigo escrito em 2021, em coautoria com Angelina Leonez e Victor Amorim. Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da OAB/BA. Instrutora de treinamentos in company e idealizadora do perfil @direitosdolicitante no Instagram, onde publica conteúdo voltado para Licitações e Contratos Administrativos.



CHRISTIANNE STROPPA (*Doutora e Mestra em Direito*)

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo.

Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo.

Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN).

É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



EVALDO RAMOS (*Auditor Federal de Controle Externo no TCU*)

Atuação na área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos. Instrutor em cursos/treinamentos nas áreas de pregão, sistema de registro de preços, sanções administrativas, dentre outras. Responsável pela formação de centenas de pregoeiros pelo Brasil. Advogado e consultor. Parecerista e conferencista sobre temas relacionados às licitações públicas. Exerce as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União.



TATIANA CAMARÃO (*Mestre em Direito Administrativo*)

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



FELIPE BOSELLI (Doutor em Direito do Estado Advogado)

Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações; Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/ SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.



JOEL MENEZES NIEBUHR (Doutor em Direito Administrativo)

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes



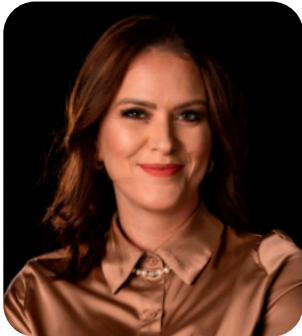
NÁDIA DALL AGNOL *(Especialista em Direito Administrativo e Municipal)*

Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET. Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão-PR. Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.



RAFAEL SÉRGIO OLIVEIRA *(Mestre em Direito e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas)*

É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências JurídicoPolíticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



VIVIANE MAFISSONI *(Especialista em Direito Público)*

Advogada; Especialista em Direito Público; Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membro da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; Atualmente em exercício no Governo Federal como Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia Geral da União – AGU; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.



KARINE MACHADO *(MBA em Gestão da Administração Pública)*

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT.

Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF).

Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF).

MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU.

Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial.

PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



INVESTIMENTO

R\$5.890,00 (por participante)

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado digital geral e das oficinas
- Jantar de abertura
- 4 Almoços
- 7 Coffee-breaks

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

www.pregaoweb.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707

Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85864-320


**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto

Anexo IV - Proposta CRCSC.pdf

Curitiba, 14 de Agosto de 2024

Proposta nº 26.445/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
A/C: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Encaminho a proposta acerca do **18º Pregão Week**, que será realizado nos dias **14 a 18 de Outubro de 2024**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
2	5.890,00	3.780,00	8.000,00

2 CARGA HORÁRIA:

30 Horas de Capacitação.

3 ESTÁ INCLUSO:

- 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda .
CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/09/2024

Atenciosamente,
TELMA DE FREITAS
Consultor Comercial

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
37/2024	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/08/2024 16:20
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de formação e treinamento para 6 (seis) conselheiros e 18 (dezoito) colaboradores do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Instrução do processo administrativo	Instrução do processo ultrapassou o prazo do evento.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Executar a instrução processual com os documentos necessários para sua aprovação. Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a documentação acostada aos autos afim de suprimir erros. Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de Regularidade fiscal	A contratada não apresentar certidões de regularidade fiscal ou fora da data de vencimento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total do objeto do contrato	Não entrega do objeto da contratação pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CRCSC, previstos com a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a inscrição perto da data do evento, momento em que será muito improvável seu cancelamento. Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado. Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/08/2024 16:19 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000074 /202465

1. Definição do Objeto

- 2.1 - Contratação de formação e treinamento para 2 (dois) Agentes de Contratação do CRCSC.
- 2.2 - Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.
- 2.3 - Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.
- 2.4 - Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.
- 2.5 - As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

2. Fundamentação da Contratação

- 2.1. - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar.
- 2.2. - Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às

recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos dirigentes e empregados, o CRCSC aprovou o treinamento no PCA 2024, em seu item 118.

3. Descrição da Solução

6.1 - Trata-se de evento realizado de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos período de 14 a 18 de outubro de 2024, com inscrição realizada diretamente com a empresa, com vasta programação, que atende aos objetivos do CRCSC para treinamento dos agentes de contratação a serem inscritos.

4. Requisitos da Contratação

4.1 - A execução do objeto se iniciará após autorização da autoridade competente, sendo o evento realizado na data de 14 a 18 de outubro de 2024.

4.2 - O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual.

4.3 - Destaca-se que a empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS), Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 - A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participantes, ao final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 - O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (**ANEXO I DO ETP**), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições, consignando cláusula específica no contrato exigindo devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

4.6. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes,.

4.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 - A execução do objeto se iniciará após autorização da autoridade competente, sendo o evento realizado na data de 14 a 18 de outubro de 2024.

5.3. - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4. - Os serviços serão prestados no Mabu Thermas Grand Resort, Av, das Cataratas, 3175, Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR.

5.5 - Obrigações da Contratada

5.6 - Executar integralmente o objeto do contrato.

5.7 - Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.9 - Garantir que os instrutores que ministrarão o evento curso sejam os mesmos citados na programação publicada.

5.10 - Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.11 - Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.13 - Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

5.14 - Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.15 - conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

5.16 - Obrigações da Contratante

5.17 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada,;

5.18 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.19 - Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.20 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.21 - Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no site do evento

5.22 - Aplicar ao Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.23 - Sanções

5.24 - Aplicar sanções quando a contratada incorrer em descumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

6.7. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Pagamento

7.1 - Pagamento

7.2. - O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 , considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições.

7.3. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, após emissão da nota fiscal correspondente.

8. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1 - O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1 - O valor total da presente contratação é R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a tabela seguir:

Evento de Capacitação	Valor Inscrição	Quantidade	Valor Total
18º Pregão Week	R\$ 4.000,00	02	R\$ 8.000,00

10. Adequação Orçamentária

10.1 - A contratação está prevista no Plano Anual de contratação do CRCSC, item 118.

10.2 - Dotação Orçamentária:

a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 - CAPACITAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 18 PREGAO WEEK.pdf (2.02 MB)

Anexo I - ETP 18 PREGAO WEEK.pdf

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000074/202465

2. Descrição da necessidade

- 2.1 - Contratação de formação e treinamento para 2 (dois) Agentes de Contratação do CRCSC.
- 2.2 - Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.
- 2.3 - Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.
- 2.4 - Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.
- 2.5 - As abordagens das palestras e oficinais contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.
- 2.6 - Isto posto, tem-se como essencial a participação dos agentes de contratação desta casa no evento, afim de que possam atualizar seus conhecimentos diante da nova lei de licitações, o que irá se converter em agentes mais bem preparados a gerenciar os processo licitatórios do CRCSC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Operacional	Pâmela Duarte Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 - A execução do objeto se iniciará após autorização da autoridade competente, sendo o evento realizado na data de 14 a 18 de outubro de 2024.

4.2 - O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual.

4.3 - Destaca-se que a empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS), Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 - A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participantes, ao final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 - O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (**ANEXO I**), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições, consignando cláusula específica no contrato exigindo devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

4.6. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes,.

4.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - O congresso será realizado pelo Instituto Negócios Públicos (CNPJ 10.498.974/0001-09). A empresa possui mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas, contando com mais de 20.000 agentes públicos capacitados através dos melhores doutrinadores e palestrantes.

5.2. - O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de pregão.

5.5 - O evento permitirá aos Agentes de Contratação desta casa adquirir conhecimento atualizado, além do networking com outros servidores do Brasil inteiro e uma imersão de 5 dias de aprendizado, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.6. - Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas abordados no referido evento, a contratação encontra fundamento no inciso III do art. 74 da lei 14.133/21:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso).

5.7 - Com vistas a primar pela eficiência, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se mostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição. Essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

5.8 - Embora seja muito difícil relacionar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

5.9 - Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

5.10 - Considerando as informações apresentadas, a contratação é necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Trata-se de evento realizado de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos período de 14 a 18 de outubro de 2024, com inscrição realizada diretamente com a empresa, com vasta programação, que atende aos objetivos do CRCSC para treinamento dos agentes de contratação a serem inscritos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - Devem ser realizadas 02 (duas) inscrições para os agentes de contratação do CRCSC, nomeados pela PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 (ANEXO II), Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.000,00

8.1 - O valor total estimado para a inscrição dos dois colaboradores no evento é de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), conforme programação do evento (ANEXO III), porém, em negociação com a empresa responsável pelo evento, foi oferecido um desconto de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), totalizando em R\$ 8.000 (oito mil reais) para as duas inscrições (ANEXO IV), conforme tabela abaixo:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
2	5.890,00	3.780,00	8.000,00

8.2 - O pagamento será efetuado de forma antecipada, através de transferência bancária, após emissão da nota fiscal correspondente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição de inscrição é de uma única empresa, impossibilitando a fragmentação.

9.2. - Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A contratação está prevista no item 118 do PCA 2024 com previsão de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Pretende-se com a contratação capacitar os agentes de contratação do CRCSC à luz da nova lei de licitações, buscando:

12.1.1. - Atualização de Conhecimentos: O evento proporciona uma excelente oportunidade para que os agentes se mantenham atualizados sobre as mais recentes mudanças e tendências nas práticas de pregão eletrônico, normas legais e regulamentações.

12.1.2. - Capacitação Profissional: Os agentes de contratação poderão aprimorar suas habilidades através de workshops, palestras e treinamentos focados em licitações e pregões, melhorando sua eficiência e qualidade nas contratações públicas.

12.1.3. - Networking: Participar do evento permite a troca de experiências e o estabelecimento de contatos com outros profissionais da área, o que pode ser valioso para o compartilhamento de boas práticas e para a construção de parcerias estratégicas.

12.1.4. - Acesso a Ferramentas e Tecnologias: O evento inclui a apresentação de novas ferramentas e tecnologias que podem ser utilizadas para otimizar os processos de contratação. Isso pode ajudar os agentes a implementarem soluções mais eficazes em suas respectivas organizações.

12.1.5. - Certificação e Reconhecimento: O evento oferece certificado de participação, que podem ser usados para comprovar a capacitação e o desenvolvimento profissional contínuo dos agentes.

12.1.6. - Melhoria na Conformidade Legal: Ao participar de um evento especializado, os agentes de contratação terão mais segurança em aplicar corretamente as normas e diretrizes, minimizando riscos de erros e irregularidades nos processos de licitação.

12.2. - Esses benefícios podem resultar em uma maior eficiência e eficácia nos processos de contratação, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e econômica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não há providências a serem adotadas pelo CRCSC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01 /2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 15:58:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ON AGU 76.2023.pdf (125.2 KB)
- Anexo II - 2024.022 Pessoal.pdf (130.89 KB)
- Anexo III - Programação 18 Pregão Week.pdf (1.56 MB)
- Anexo IV - Proposta CRCSC.pdf (68.55 KB)

Anexo I - ON AGU 76.2023.pdf

PESQUISAR ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA AGU

Pesquisa por Texto

PESQUISAR

Pesquisa por Número e Ano

Número

Ano

PESQUISAR

Foram encontrados 1 documentos

Orientação Normativa 76/2023

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

VOLTAR

Anexo II - 2024.022 Pessoal.pdf

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

Anexo III - Programação 18 Pregão Week.pdf



O EVENTO

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros.

Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de pregão.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br



MODALIDADE

PRESENCIAL

Serão 5 dias de encontro, totalizando **30 horas** de capacitação.

Realizado de 14 a 18 de outubro de 2024

Período da manhã, das 08h às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h.

LOCAL DO EVENTO

Mabu Thermas Grand Resort

Av, das Cataratas, 3175

Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR

Reservas: 0800 41 7040.



Mabu
HOTÉIS & RESORTS

A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$580,23	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$668,85	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$830,66	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$992,25	5%	R\$3,90



PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 14/10

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura do Salão
20h00	Abertura do Evento
20h15	Palestra de Abertura Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas <i>Palestrante: Victor Amorim</i>

TERÇA-FEIRA - 15/10

Painel I	
08h00 às 09h20	O "regime jurídico" do Pregoeiro: função, cargo ou karma? <i>Palestrante: Anderson Pedra</i>
09h20 às 10h00	Atribuições do Agente de Contratação no Decreto Federal nº 11.246/2022: por que a conta não fecha? <i>Palestrante: Karine Machado</i>
10h00 às 10h30	Coffee Break
10h30 às 12h30	O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo? <i>Palestrante: Victor Amorim</i>
12h30 às 14h00	Almoço
Painel II	
14h00 às 15h20	Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema? <i>Palestrantes: Evaldo Araújo e Nádia Dall Agnol</i>

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



15h20 às 16h00	Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver? <i>Palestrante: Felipe Boselli</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	ARENA PW 3 anos de Lei nº 14.133/2021: temos, de fato, um "novo" pregão? <i>Palestrantes: Abimael Torcate, Anderson Pedra, Evaldo Araújo, Felipe Boselli, Karine Machado Nádia Dall Agnol e Victor Amorim</i>

QUARTA-FEIRA - 16/10

OFICINAS TEMÁTICAS (MANHÃ)	
08h00 às 12h30	SRP na NLL: possibilidades e boas práticas <i>Palestrante: Karine Machado</i> Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital <i>Palestrante: Abimael Torcate</i> Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios <i>Palestrante: Anderson Pedra</i> Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL <i>Palestrante: Carmen Boaventura</i> Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 <i>Palestrante: Nádia Dall Agnol</i>
12h30 às 14h00	Almoço



OFICINAS TEMÁTICAS (TARDE)

14h00 às 18h00

Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB

Palestrante: Felipe Boselli

“Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Palestrante: Evaldo Araújo

Como melhorar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

Aplicação dos benefícios para ME/EPP: a LC nº 123/2006 e a NLL

Palestrante: Abimael Torcate

O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

Palestrante: Viviane Mafissoni

QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel III

08h00 às 09h20

Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?

Palestrante: Victor Amorim

09h20 às 10h00

Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

10h00 às 10h30

Coffee Break

10h30 às 12h30

MOMENTO IMERSÃO | O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação

Palestrante: Tatiana Camarão

12h30 às 14h00

Almoço



QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel IV – Dilemas do Pregoeiro

14h00 às 15h00

Propostas presumidamente inexequíveis: e agora?

Palestrante: Christianne Stroppa

15h00 às 16h00

Critérios de desempate na NLL: problema ou solução?

Palestrante: Viviane Mafissoni

16h00 às 16h30

Coffee Break

16h30 às 18h00

DIGA LÁ, PREGOEIRO | As polêmicas sobre licitação na NLL na visão dos Pregoeiros

Palestrantes: Carmen Boaventura, Christianne Stroppa, Rafael Sérgio de Oliveira, Viviane Mafissoni e Victor Amorim

SEXTA-FEIRA - 18/10

Painel V – Responsabilidade e controle

08h00 às 09h20

O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021?

Palestrante: Joel Niebuhr

09h20 às 10h00

O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas?

Palestrante: Joel Niebuhr

10h00 às 10h30

Coffee Break

10h30 às 12h30

DEBATE DE ENCERRAMENTO | O Pregoeiro na 1ª linha de defesa: como implementar o §1º do art. 169 da NLL?

Palestrante: Christianne Stroppa, Joel Niebuhr, Tatiana Camarão e Victor Amorim



OFICINAS

- **Aplicação dos benefícios para ME/EPP:** LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL
Palestrante: Abimael Torcate
- **Como otimizar os editais:** Eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira
- **Entendendo a regulamentação federal** e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital
Palestrante: Abimael Torcate
- **Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL**
Palestrante: Carmen Boaventura
- **"Mini Pregão":** Entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
Palestrante: Evaldo Araújo
- **Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**
Palestrante: Nádia Dall Agnol
- **O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL:** Como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
Palestrante: Viviane Mafissoni
- **Responsabilidade do Pregoeiro:** Lei nº 14.133/2021 x LINDB
Palestrante: Felipe Boselli
- **Sistema de nulidades da NLL:** Correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios
Palestrante: Anderson Pedra
- **SRP na NLL:** Possibilidades e boas práticas
Palestrante: Karine Machado

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

 Credibilidade Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas	 Nossa Paixão Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil	 Imersão 5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão	 Autoridades Os melhores doutrinadores e palestrantes
 Transformação Mais de 20.000 agentes públicos capacitados	 Evento Inovador Evento realizado em modelo presencial	 Networking O maior encontro da área de Compras Públicas	 Certificação Participação reconhecida através de certificado digital



COORDENAÇÃO TÉCNICA



VICTOR AMORIM *(Doutor em Direito do Estado)*

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração Pública do IDP. Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), advogado atuante em Direito Administrativo Concorrencial (Serur Advogados) e autor das obras 'Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência' (Editora do Senado Federal), 'Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019' (Editora Fórum) e 'Licitações e Contratos Administrativos: inovações da Lei nº 14.133/2021' (Editora Forense).



PALESTRANTES



ABIMAEEL TORCATE *(Professor, Palestrante e Analista Administrativo)*

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram)



ANDERSON PEDRA *(Procurador do Estado do Espírito Santo)*

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



CARMEN BOAVENTURA *(Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados)*

Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados, Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Licitações e Contratos. Coautora do livro “Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21 Aspectos Gerais” – Editora Negócios Públicos, 2022. Palestrante em diversos eventos voltados para a temática de licitações e contratos. Professora da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade CERS. Professora convidada em diversos cursos sob a temática de Licitações e Contratos, com ênfase no fornecedor. Autora de diversos artigos jurídicos, notadamente sobre Contratações públicas em tempos de pandemia da COVID-19 e Nova lei de licitações e contratos, disponíveis em: www.direitosdolicitante.com/artigos.php. Premiada no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros promovido pela Negócios Públicos, com o melhor artigo escrito em 2021, em coautoria com Angelina Leonez e Victor Amorim. Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da OAB/BA. Instrutora de treinamentos in company e idealizadora do perfil @direitosdolicitante no Instagram, onde publica conteúdo voltado para Licitações e Contratos Administrativos.



CHRISTIANNE STROPPIA (*Doutora e Mestra em Direito*)

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo.

Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo.

Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN).

É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



EVALDO RAMOS (*Auditor Federal de Controle Externo no TCU*)

Atuação na área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos. Instrutor em cursos/treinamentos nas áreas de pregão, sistema de registro de preços, sanções administrativas, dentre outras. Responsável pela formação de centenas de pregoeiros pelo Brasil. Advogado e consultor. Parecerista e conferencista sobre temas relacionados às licitações públicas. Exerce as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União.



TATIANA CAMARÃO (*Mestre em Direito Administrativo*)

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



FELIPE BOSELLI *(Doutor em Direito do Estado Advogado)*

Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações; Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/ SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.



JOEL MENEZES NIEBUHR *(Doutor em Direito Administrativo)*

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes



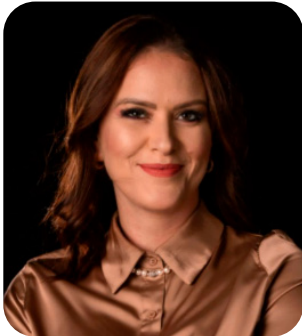
NÁDIA DALL AGNOL *(Especialista em Direito Administrativo e Municipal)*

Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão-PR Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.



RAFAEL SÉRGIO OLIVEIRA *(Mestre em Direito e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas)*

É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências JurídicoPolíticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



VIVIANE MAFISSONI (*Especialista em Direito Público*)

Advogada; Especialista em Direito Público; Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membro da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; Atualmente em exercício no Governo Federal como Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia Geral da União – AGU; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.



KARINE MACHADO (*MBA em Gestão da Administração Pública*)

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT.

Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF).

Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF).

MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU.

Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial.

PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



INVESTIMENTO

R\$5.890,00 (por participante)

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado digital geral e das oficinas
- Jantar de abertura
- 4 Almoços
- 7 Coffee-breaks

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5

Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

www.pregaoweb.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707

Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85864-320



Anexo IV - Proposta CRCSC.pdf

Curitiba, 14 de Agosto de 2024

Proposta nº 26.445/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
A/C: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Encaminho a proposta acerca do **18º Pregão Week**, que será realizado nos dias **14 a 18 de Outubro de 2024**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
2	5.890,00	3.780,00	8.000,00

2 CARGA HORÁRIA:

30 Horas de Capacitação.

3 ESTÁ INCLUSO:

- 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda .
CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/09/2024

Atenciosamente,
TELMA DE FREITAS
Consultor Comercial

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 17/06/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica criada uma filial da Sociedade com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1003, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial tem por objeto as mesmas atividades da matriz, são elas: a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

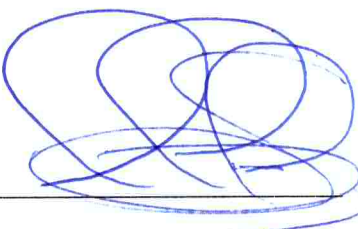


**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 26 de julho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELIO ALVES RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046309, expedida em 08/02/2013, inscrito no CPF nº 83656146934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83656146934	046309	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - EDIF LOEWEN SALA 117 - CENTRO - 83.005-010 - São José dos Pinhais / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 28/08/2024 16:32

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
884	Pesquisa de Mercado	Ativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/10/2024
Receita Municipal	Validade:	08/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 28/08/2024 16:32

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 574.460.249-68 Participação Societária: 60,00%
Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Número do Documento: 40867635 Órgão Expedidor: ssp pr
Data de Expedição: 14/03/1984 Data de Nascimento: 14/07/1966
Filiação Materna: MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 723.618.329-68
Nome: KENIA GORSKI DOS REIS
Carteira de Identidade: 204009108 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 04/01/2013

CEP: 81.200-528
Endereço: RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 3315 - 20 ANDAR -
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 88635208
E-mail: r.reis@negociospublicos.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 815.706.009-53 Participação Societária: 40,00%
Nome: RUIMAR BARBOZA DOS REIS
Número do Documento: 44182440 Órgão Expedidor: ssp pr
Data de Expedição: 11/02/1988 Data de Nascimento: 17/01/1970
Filiação Materna: MARIA CANDIDA BARBOZA DOS REIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.009.889-33
Nome: EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS
Carteira de Identidade: 70143704 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 04/01/2013

CEP: 80.730-070
Endereço: ALAMEDA JULIA DA COSTA, 1417 - APTO 501 - BIGORRILHO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 88596774
E-mail: ruimar@npeventos.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 205.000,00 Data de Abertura da Empresa: 25/06/2008
CNAE Primário: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAE Secundário 1: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
CNAE Secundário 2: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 3: 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 4: 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 5: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 6: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 7: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
CNAE Secundário 8: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 9: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 83.005-010
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - EDIF LOEWEN SALA 117 - CENTRO
Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 37781700
E-mail: FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 574.460.249-68
Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 574.460.249-68
Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
E-mail: licita@gelicprime.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 574.460.249-68 Participação Societária: 60,00%
Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Número do Documento: 40867635 Órgão Expedidor: ssp pr
Data de Expedição: 14/03/1984 Data de Nascimento: 14/07/1966
Filiação Materna: MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 723.618.329-68
Nome: KENIA GORSKI DOS REIS
Carteira de Identidade: 204009108 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 04/01/2013

CEP: 81.200-528
Endereço: RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 3315 - 20 ANDAR -
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 88635208
E-mail: r.reis@negociospublicos.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 815.706.009-53 Participação Societária: 40,00%
Nome: RUIMAR BARBOZA DOS REIS
Número do Documento: 44182440 Órgão Expedidor: ssp pr
Data de Expedição: 11/02/1988 Data de Nascimento: 17/01/1970
Filiação Materna: MARIA CANDIDA BARBOZA DOS REIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.009.889-33
Nome: EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS
Carteira de Identidade: 70143704 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 04/01/2013

CEP: 80.730-070
Endereço: ALAMEDA JULIA DA COSTA, 1417 - APTO 501 - BIGORRILHO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 88596774
E-mail: ruimar@npeventos.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

884 - Pesquisa de Mercado



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/02/2025
Código de Controle: ADA5DB1489569F3C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/09/2024
Código de Controle: 2024081801511563559314

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/02/2025
Código de Controle: 576761182024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90646009-20
Inscrição Municipal: 90387

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/10/2024
Código de Controle: 033940645-07

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/09/2024
Código de Controle: 76847/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2024 16:40:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: **10.498.974/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2024 às 16:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66CF.7DB2.922D.5162 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2024 às 16:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 574.460.249-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66CF.7DFE.3BC4.A238 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

CPF/CNPJ: **10.498.974/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:42:52 do dia 28/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7RXO280824164252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

CPF/CNPJ: **574.460.249-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:44:08 do dia 28/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C0UD280824164408

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 10.498.974/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 28/08/2024 16:41:24
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 574.460.249-68

LIMPAR

Data da consulta: 28/08/2024 16:41:24
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 27/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000074/2024-65

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 27/2024

OBJETO:

Inscrição dos Agentes de Contratação do CRCSC no treinamento intitulado "18º Pregão Week", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI0476364)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo

2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0477869
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0477873
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0478232, 0478237, 0478256 e 0478269

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0478438)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;			X	
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6

4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12

4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.				ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0478439)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R02
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR

5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.				MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/08/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 05/09/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478543** e o código CRC **57A96C15**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 25/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000074/2024-65

Assunto: Inscrição dos Agentes de Contratação do CRCSC no treinamento intitulado "18º Pregão Week", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024. Informações Adicionais: <https://negociospublicos.com.br/pregaoweb/>.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 118 pelo valor de R\$ 8.000,00 conforme figura 1;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do Planejamento da Contratação nº XX/24/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002;

Considerando abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto R\$8.000,00, será classificada na Conta contábil 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES, atividade 5005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme figura 2 há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos ACOLHIMENTO da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
AÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)								
SEQ.	TITIVA DA NECESSIDADE DA CONT	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024 (OBS 2)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
120	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES CONFORME PAT.	CAPACITAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 8.000,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. Cleber Dias, Administrativo e de Infraestrutura do C

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024											
5005 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq	
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 3.0	
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	R\$ 79.400,00	R\$ 0,00	R\$ 79.400,00	R\$ 37.124,09	R\$ 37.124,09	R\$ 42.275,91	R\$ 37.124,09	46,76	\$ 42,2	
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 38.350,00	R\$ 0,00	R\$ 38.350,00	R\$ 28.887,05	R\$ 28.887,05	R\$ 9.462,95	R\$ 28.887,05	75,32	R\$ 9,4	
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.919,02	R\$ 7.818,02	R\$ 1.080,98	R\$ 7.818,02	86,87	R\$ 1,0	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 30/08/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0481893** e o código CRC **6593FEAE**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0481893



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº **PARECER 023 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº 9079626110000692.000074/2024-65
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: **Inscrição dos Agentes de Contratação do CRCSC no treinamento**

Parecer 023/24/DIR

Em 30 de agosto de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000692.0000742024-65 - Inscrição dos Agentes de Contratação do CRCSC no treinamento "18º Pregão Week" em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000692.0000742024-65** de 27 de agosto de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000692.0000742024-65**.

Considerando parecer 025/2024 de 30 de agosto de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 30/08/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482342** e o código CRC **EBA55BF7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0482342

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0482342), que versa sobre a **INSCRIÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DO CRCSC NO TREINAMENTO INTITULADO "18º PREGÃO WEEK", A SER REALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 15/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 30/08/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482363** e o código CRC **896DB521**.

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA CRCSC N.º 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Contratação do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Na ausência do presidente da comissão, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, assumirá as funções de presidente da comissão de contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para atuarem como membro da equipe de apoio do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

Encaminhamos o presente processo, tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nº 15/2024, que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DO CRCSC NO TREINAMENTO INTITULADO "18º PREGÃO WEEK", A SER REALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 03/09/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485757** e o código CRC **46F2A5FC**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0485757



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 52/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000074/2024-65
INTERESSADO: DEINFRA-CRCSC

ASSUNTO: Parecer Jurídico - Objeto: Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação -
Evento de Capacitação Profissional.

CONTRATAÇÃO DIRETA. INSCRIÇÕES DE
COLABORADORES DO CRCSC EM EVENTO
PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CABIMENTO.
INTELIGÊNCIA DO ART. 74, INC. III, al. "f" DA LEI
N. 14.133/21. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
DO OBJETO. FORMULADAS RECOMENDAÇÕES.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de duas inscrições para colaboradores do CRCSC participarem do evento “**18º PREGÃO WEEK**”, conforme especificações contidas no documento de formalização desta demanda, ETP e seus anexos.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo a programação oficial do evento de capacitação em tela;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência - TR;
- Documentação afeta à regularidade da fornecedora (Certidão Sicaf e Consulta Consolidada de PJ no TCU), bem como comprobatória da ausência de impedimentos do seu sócio administrador e responsável

legal, em contratar com o Poder Público;

- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a realização de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Normativos afetos às competências internas no âmbito desta entidade, no que tange às contratações e pagamentos de bens e serviços.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Contudo, por oportuno, considerando a matéria que será abordada no curso/evento e a função de “agente de contratação”, ocupada por ambos os participantes (Portaria CRCSC n. 022/2024), cumpre corroborar a pertinência da temática com o exercício das atividades conferidas aos referidos colaboradores - diga-se: empregados efetivos do quadro funcional permanente desta autarquia – consoante recente prejulgado pelo TCE/SC, n. 2440, Decisão 806/2024, publicada em junho do corrente ano, *in verbis*:

(...)

11. **Não fere o princípio da segregação de funções** previsto nos arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, **a designação de um mesmo agente público para as funções de agente de contratação e pregoeiro**. Permite-se também que essas funções sejam atribuídas a agentes públicos específicos, observados em ambos os casos a regra geral do art. 8º, caput, da Lei n. 14.133/2021.

(...)

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que

as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, tratando-se de inscrições de colaboradores em evento técnico específico que visa ao aperfeiçoamento profissional para o desempenho de suas funções nesta Casa de Registro e Fiscalização da Profissão Contábil, não há dúvidas de que resta inviabilizada a competição, de modo que, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 74, inc. III, al. “f”, da Lei n. 14.133/21.

No que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, no que cabe à espécie, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, seus requisitos, bem como a demonstração dos resultados pretendidos.

Ademais, da documentação colacionada ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, se encontram presentes na instrução deste feito Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a indicação do preço praticado pela fornecedora, de forma genérica e abstrata, aos demais interessados, afastando, assim, qualquer hipótese de superfaturamento que possa configurar ato que caminhe de encontro ao interesse público.

No ponto, por pertinente, cumpre consignar que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023^[1], **destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, seja formalizada, através de expressa declaração (ou inclusão de cláusula em minuta contratual), a obrigação da contratada em proceder à devolução do valor pago de forma antecipada, caso, por qualquer motivo, ainda que ausente culpa ou dolo por parte da fornecedora, o evento não se realize, pelo que se recomenda a complementação do feito com a referida documentação.**

Quanto ao mais, tem-se que o Termo de Referência, igualmente no que cabe à hipótese, contém as previsões essenciais constantes na norma de regência (artigos 40, §1º; 6º, inc. XXIII).

Seguindo à análise, repisa-se a ausência de minuta afeta ao instrumento

contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, **há respaldo jurídico, sedimentado em enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal, estendendo a não obrigatoriedade do instrumento contratual, disposta no art. 95, inc. I, da Lei n. 14.133/21, aos casos de inexigibilidade de licitação.** A saber:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

No que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, assim como resta presente a juntada da “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU”, indicando a ausência de impedimento da fornecedora em contratar com o Poder Público. Outrossim, há documentação afeta ao seu Sócio Administrador e responsável legal, demonstrando a ausência de impedimentos deste em contratar com o Poder Público, em clara observância ao que preconiza o art. 12 da Lei nº. 8.429/92, com redação dada pela Lei n. 14.230/21.

Por fim, importante salientar que, não obstante o agente de contratação, responsável pela instrução do presente, seja parte interessada no atendimento desta demanda, eis que será um dos participantes inscritos no evento, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais para a contratação, bem como a ratificação do ato pelo Diretor Administrativo desta Casa e a evidenciada disponibilidade orçamentária para tanto, já demonstrada nesses autos, conclui-se pela ausência de prejuízo no prosseguimento da contratação ocasionada por eventual conflito de interesse. **No entanto, por pertinente, cumpre orientar que a análise do planejamento acostada ao documento SEI n. 0478543 seja ratificada pelo Presidente da Comissão de Contratação deste Regional, com o fito de se promover o efetivo controle preventivo a que se destina, efetivado por pessoa diversa da que elaborou o rol dos documentos avaliados, sem prejuízo das observações já emanadas nesse parecer e ressalvado eventual retorno a este Departamento, em havendo dúvida jurídica ou alteração substancial.**

Do exposto, **observadas as considerações emanadas neste parecer, devidamente destacadas, o Departamento Jurídico aprova a forma de contratação eleita.**

É o parecer.

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso

não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 05/09/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490246** e o código CRC **5734A4C2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 71/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000074/2024-65

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 52/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o **pagamento antecipado** como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023, destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, seja formalizada, através de expressa declaração (ou inclusão de cláusula em minuta contratual), a obrigação da contratada em proceder à devolução do valor pago de forma antecipada, caso, por qualquer motivo, ainda que ausente culpa ou dolo por parte da fornecedora, o evento não se realize, pelo que se recomenda a complementação do feito com a referida documentação”.

Providencia: Informo que a presente contratação não será feita por meio de pagamento antecipado. Somente será enviada a Nota de Empenho a Contratada que servirá como garantia das inscrições. Após a realização do evento, a Contratada irá realizar o faturamento e enviar a Nota Fiscal para pagamento. Dessa forma, não se faz necessária a previsão sugerida no parecer, visto que o pagamento não se dará de forma antecipada.

2) Em relação ao apontamento “No entanto, por pertinente, cumpre orientar que a análise do planejamento acostada ao documento SEI n. 0478543 seja ratificada pelo Presidente da Comissão de Contratação deste Regional, com o fito de se promover o efetivo controle preventivo a que se destina, efetivado por pessoa diversa da que elaborou o rol dos documentos avaliados, sem prejuízo das observações já emanadas nesse parecer e ressalvado eventual retorno a este Departamento, em havendo dúvida jurídica ou alteração substancial.”.

Providencia: O documento SEI nº 0478543 foi assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação deste Regional.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 52/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 05/09/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490597** e o código CRC **667B0650**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0490597



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição dos Agentes de Contratação do CRCSC no treinamento intitulado "18º Pregão Week", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, visto que à gestão administrativa e financeira do evento é de exclusividade da INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0001-09.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0478442 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 05/09/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0490630** e o código CRC **4CFE163F**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000074/2024-65

SEI nº 0490630

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 05.09.2024
Hora : 17:22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
929	05.09.2024	ORDINARIO	IN15/24	931	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES		5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Favorecido : 5498 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E			CNPJ / CPF : 10.498.974/0001-09		
Endereço : R IZABEL A REDENTORA 2356, EDIF LOEWEN SALA 117			Bairro : CENTRO		
CEP : 83005-010		Cidade : SAO JOSE DOS PINHAIS	UF : PR		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM INSCRIÇÃO DE DOIS COLABORADORES, EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA E PÂMELA DUART ARAÚJO, NO TREINAMENTO INTITULADO " 18º PREGÃO WEEK", QUE SERÁ REALIZADO DE 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.			1	8.000,00	8.000,00
Valor por Extenso					
Oito Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
179.400,00	37.124,09		8.000,00		134.275,91

, 05 de Setembro de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código N3VH-R986-2TCE-KVGN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: N3VH-R986-2TCE-KVGN

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 05/09/2024 20:26
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 06/09/2024 09:42
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 06/09/2024 16:12

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 85/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000074/2024-65

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra Pâmela Duart Araújo,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000074/2024-65, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo.](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Nota de Empenho.](#)

Colocamo-nos à disposição:

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511601** e o código CRC **A86CF37D**.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

Assunto: Correção de erro material.

No intuito de sanar o processo em relação a erro material exposto na Autorização de Contratação Direta - Inex - NLL 0490630 (SEI 0490630), corrija-se o seguinte:

Onde se lê:

"A contratação é fundamentada na exclusividade, visto que à gestão administrativa e financeira do evento é de exclusividade da INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA.

Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

Lêia-se:

"A contratação é fundamentada impossibilidade de comparação do evento de treinamento pretendido com outros ofertados no mercado, considerando a credibilidade do evento, bem como da notória especialização dos palestrantes envolvidos.

Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 21/10/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558749** e o código CRC **D1A51EF5**.